



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 22/2015/PE

Razão Social: Hospital Universitário Oswaldo Cruz
Nome Fantasia: Hospital Universitário Oswaldo Cruz
Endereço: Rua Arnóbio Marques, 310
Bairro: Santo Amaro
Cidade: Recife - PE
Telefone: 3184-1200, 3184-1202
Diretor Técnico: BENTO BEZERRA NETO - CRM/PE: 5162
Diretor Clínico: LUIZ EDUARDO CORREIA MIRANDA - CRM/PE: 12089
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO
Data da fiscalização: 16/04/2015 - 09:20 a 10:15
Fiscal: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto

CARACTERIZAÇÃO:

- Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual
- Abrangência do Serviço: Estadual
- Tipos de Atendimento: SUS
- Horário de Funcionamento: Diurno (7 as 18)

ORGANIZAÇÃO :

- Consultas agendadas antecipadamente: Sim
- Há termo de consentimento esclarecido: Não
- Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- Há material e recursos humanos suficientes para as atividades desempenhadas: Não

PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL :

- Nº Consultas Médicas: Por Dia = 15 - Por Mês = 330 - Por Ano = 3960

PUBLICIDADE :

- Publicidade externa? Não
- Nome Diretor técnico e CRM (somente quando CNPJ): Sim
- A Unidade cumpre as normas da CODAME: não informado
- Nome do profissional? não informado
- Especialidade e/ou área de atuação? não informado
- Número da inscrição no CRM da jurisdição? não informado
- Número de registro de qualificação de especialista (RQE)? não informado
- Anuncia, quando não especialista, que trata de sistemas orgânicos, órgãos ou doenças específicas, por induzir a confusão com divulgação de especialidade? não informado
- Anunciar aparelhagem de forma a lhe atribuir capacidade privilegiada? não informado
- Participa de anúncios de empresas ou produtos ligados à Medicina, dispositivo este que alcança, inclusive, as entidades sindicais ou associativas médicas? não informado
- Permite que seu nome seja incluído em propaganda enganosa de qualquer natureza? não informado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

-
- Permite que seu nome circule em qualquer mídia, inclusive na internet, em matérias desprovidas de rigor científico? não informado
 - Faz propaganda de método ou técnica não aceito pela comunidade científica? não informado
 - Expõe a figura de seu paciente como forma de divulgar técnica, método ou resultado de tratamento? não informado
 - Caso afirmativo, possui a autorização expressa do mesmo? não informado
 - Anuncia a utilização de técnicas exclusivas? não informado
 - Oferece seus serviços por meio de consórcio e similares? não informado
 - Oferece consultoria a pacientes e familiares como substituição da consulta médica presencial? não informado
 - Garante, promete ou insinua bons resultados do tratamento? não informado
 - Anuncia pós-graduação realizada para a capacitação pedagógica em especialidades médicas e suas áreas de atuação? não informado
 - Anuncia cursos e atualizações realizados? não informado

ACESSIBILIDADE :

- A unidade possui fluxo de atendimento adequado? **Não**
- Fluxo/rampas/elevadores/largura das portas permite livre circulação de deficientes? **Não**
- Detector de metais (Somente para MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS): não informado

AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA :

- Sala de espera com bancos ou cadeiras apropriadas: **Não**
- Área para registro de pacientes (Recepção): Sim
- Sala de atendimento médico (Consultório): Sim
- Sanitários para pacientes: Sim (Péssimo padrão. Único para ambos os sexos. Apenas 05 lugares e uma pia sem sabão líquido, nem papel toalha (apenas dispensador).)
- Sanitários adaptados para os deficientes? **Não**
- Sala ou armário de depósito de material de limpeza – DML: Sim
- Privacidade e confidencialidade estão garantidos: Sim

PRONTUÁRIO :

- Prontuário: Físico
- Arquivo Médico: Compartilhado
- Guarda: SAME (Não há prontuário único, inclusive sem acesso as informações do período da internação.)
- Data e Horário de atendimento do ato médico: Sim (Não identifico horário de atendimento.)
- Identificação do paciente: Sim
- Queixa principal: Sim
- História da doença atual: Sim
- História familiar: Sim
- História pessoal: Sim
- Exame físico: Sim
- Exame do estado mental: Sim
- Hipóteses diagnósticas: Sim
- Exames complementares: Sim
- Diagnóstico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- Conduta: Sim
- Prognóstico: **Não**
- Sequelas: **Não**
- Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- A letra é legível? Sim
- As informações são compreensíveis? Sim

FORMULÁRIOS :

- Receituário comum: Sim
- Receita de controle especial– (carbonada): Sim
- Faz prescrição de medicamentos controlados? Se sim:: Sim
- * A notificação de receita B (azul) está disponível? Sim
- * A notificação de receita B2 está disponível? Sim
- * A notificação de receita A está disponível? Sim
- Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios (pode utilizar receituário comum): Sim
- Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: não informado
- Atestados Médicos padronizados: não informado
- Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- Declaração de óbito: Sim
- Foi constatado a presença de assinatura ou carimbo prévia em algum formulário? **Não**

HIGIENE :

- Higiene, iluminação e aeração adequados para paciente, espera, guarda de pertences, troca de roupa e higiene pessoal: **Não**
- Coleta seletiva de resíduos de serviços de saúde (lixo): Sim
- Material de limpeza: Sim
- Há presença de animais sinantrópicos? (ratos, abelhas, pulga, mosquitos, pulga, aranha, barata, formiga, mosca, fungos, mofo, cupins, entre outros): Sim

INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

- Certificado de Inscrição: Não possui

EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS :

- 1 aspirador de secreções: **Não (Informa que há material de parada na sala de quimioterapia.)**
- Cânulas/tubos endotraqueais: **Não**
- Cânulas naso ou orofaríngeas: **Não**
- Desfibrilador com monitor: **Não**
- EPI (equipamento de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): **Não**
- Laringoscópio com lâminas adequadas: **Não**
- Máscara laríngea: **Não**
- Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- Oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- Oxímetro: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

-
- Ressuscitador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
 - Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
 - Sondas para aspiração: **Não**

CONSTATAÇÕES:

- Utilizando como referência relatório da câmara técnica de cirurgia de cabeça e pescoço. Identificado: Luvas estéreis e de procedimento; abaixadores de língua descartáveis; máscaras descartáveis; bandejas para procedimentos de emergência com pinças hemostáticas, pinças antômicas e tesouras; lâminas de bisturi descartáveis; pinças de biópsia em sacabucado e material para acomodação das biópsias.
- Identificado também: Material para videolaringoscopia com óticas de 30 e 70 graus rígidas, fibroscópio e microcâmera; monitor e gravador de DVD (para registro dos pacientes); fotóforo; cadeira para exame do paciente; xylocaína spray.
- Não foi identificado cânulas metálicas médias e longas de traqueostomia, nem cânulas tipo portex em nenhum número.
- A grande queixa dos cirurgiões é em relação a grande precariedade de condições gerais no centro cirúrgico além da total ausência de material específico para realização de procedimentos específicos da especialidade (como por exemplo nas áreas de laringe e faringe). Importante analisar o relatório atual em conjunto com o relatório do centro cirúrgico também datado de 16 de abril de 2015.
- Importante salientar que a carência de material no centro cirúrgico impede o diagnóstico e tratamento dos pacientes.
- Há queixas em relação a dificuldades para conseguir luvas sem látex, apesar dos esforços das enfermeiras. No momento da vistoria havia apenas luvas sem látex para procedimento e NÃO havia luvas sem látex estéreis. Há médico no setor com alergia a látex e também existem pacientes alérgicos a látex.
- Conceito Final "C".
- Participaram da vistoria o Presidente Dr. Silvio Sandro Rodrigues, a Assessora de Comunicação Sra. Mayra Rossiter, além do Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto.

IRREGULARIDADES:

- 1 - Ambientes e Estrutura Física - Sala de espera com bancos ou cadeiras apropriadas: Item obrigatório conforme RDC 50/02. Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013
 - 2 - Ambientes e Estrutura Física - Sanitários adaptados para os deficientes? Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013
 - 3 - Certificado de Inscrição: Conforme Resolução CFM nº 1.971/11, Cap. I, art. 8º e Resolução CFM nº 2056/2013, a regularidade do cadastro ou registro da empresa, instituição, entidade ou estabelecimento é dada pelo certificado de cadastro ou registro, a ser requerido e expedido anualmente, no mês do vencimento, desde que não haja pendências no Departamento de Fiscalização.
- Parágrafo único: É obrigatória a disponibilização ao público em geral do certificado de inscrição de empresa expedido pelos conselhos regionais de medicina, devidamente atualizado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 4 - Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - 1 aspirador de secreções: Item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2073/2014
- 5 - Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Cânulas/tubos endotraqueais: Item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2073/2014
- 6 - Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Cânulas naso ou orofaríngeas: Item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2073/2014
- 7 - Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Desfibrilador com monitor: Item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2073/2014
- 8 - Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - EPI (equipamento de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2073/2014
- 9 - Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Laringoscópio com lâminas adequadas: Item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2073/2014
- 10 - Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Máscara laríngea: Item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2073/2014
- 11 - Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2073/2014
- 12 - Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2073/2014
- 13 - Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Oxímetro: Item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2073/2014
- 14 - Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Ressuscitador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2073/2014
- 15 - Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Seringas,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2073/2014

16 - Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Sondas para aspiração: Item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2073/2014

17 - Regimento interno do corpo clínico: Conforme Resolução CFM Nº 1.834/08, Resolução CFM nº 2056/2013, deverá ser criado o REGIMENTO INTERNO DO CORPO CLÍNICO. OBS.: Para hospitais.

Recife/PE, 04 de Maio de 2015.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
MÉDICO(A) FISCAL